SENTENÇA

Processo n°: **0004266-59.2015.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Pesca

Autor: Justiça Pública

Réu: ADEMIR DE JESUS ALVES CAMPOS

CONCLUSÃO

Em 07 de dezembro de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **DR. Antonio Benedito Morello**. Eu, escrevente, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **Ademir de Jesus Alves Campos,** de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. I. C.

São Carlos, 07 de dezembro de 2017.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 07 de dezembro de 2017, recebi estes autos em cartório.

Eu, escrevente, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA